



Distribuição da carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares de Curso

Introdução

Conforme a Resolução no 1, de 02 de fevereiro de 2004, do Conselho Nacional de Educação, no Art.8º as “Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade”.

Tais atividades ao serem implementadas possibilitam ao aluno sua produção de conhecimento, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado. Visam o crescimento intelectual, especialmente, nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de pesquisa e de extensão junto à comunidade, possibilitando ao aluno integrar ao seu currículo experiências que visam contribuir para o processo de aprendizado do mesmo, envolvendo as três dimensões da vida acadêmica, a saber: **ensino, pesquisa e extensão**.

As atividades acadêmicas complementares de curso viabilizam ao aluno oportunidades de desenvolver-se culturalmente e tecnicamente, através da participação em congressos, seminários, pesquisas, visitas técnicas, dentre outras ações que auxiliam no crescimento pessoal e profissional do mesmo. Por esse motivo, tais atividades devem abranger a prática de estudos e atividades independentes, transversais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização. A partir da iniciativa e da dinamicidade de cada aluno, esse deve buscar as atividades que mais lhe interessam para delas participar.

Ao realizar essas atividades o aluno se envolve em práticas extracurriculares, as quais devem contribuir para aumento do seu conhecimento e exercício da sua cidadania, bem como articulação e percepção da complexidade do mundo. As atividades acadêmicas complementares de curso serão desenvolvidas obrigatoriamente fora dos programas das disciplinas previstas na grade da habilitação específica de cada curso.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE CURSO:



OBJETIVO

O objetivo do desenvolvimento de atividades complementares consiste em proporcionar aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, diversificando e enriquecendo a formação oferecida na graduação.

O aluno poderá desenvolver o preparo requerido no mundo do trabalho sendo incentivado e orientado pela UFVJM a buscar novos conhecimentos, debater e aprofundar temas relacionados à prática das habilitações dos diversos cursos, participando de eventos diversos, bem como realizando ações que contribuam para formação de um perfil profissional crítico-reflexivo, com iniciativa, capacidade de interagir e com habilidades para visualizar mudanças.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE CURSO:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º As atividades acadêmico-científico-culturais, denominadas **Atividades Complementares** neste Regulamento integram o projeto do Curso de Licenciatura em Humanidades Procampo como requisitos curriculares suplementares de **livre escolha**, com carga horária de no mínimo, 200 horas.

Art. 2º As atividades acadêmico-científico-culturais, obrigatórias para a integralização do currículo do Curso de licenciatura, Procampo, constituem-se de experiências educacionais que visam à ampliação do universo cultural dos licenciados e ao desenvolvimento da sua capacidade de produzir significados e interpretações sobre as questões socioculturais, de modo a potencializar a qualidade da ação educativa.

Art. 3º São consideradas como Atividades Complementares as experiências adquiridas pelos licenciados, durante o curso, em espaços educativos diversos, escolares e não-escolares, incluindo-se as instituições escolares, órgãos de apoio e incentivo cultura, espaço da produção acadêmica, campo científico e o campo da vivência social.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE CURSO:



Art. 4º Para efeito de acompanhamento e registro da carga horária a ser cumprida, as Atividades Complementares serão divididas nas seguintes categorias:

- I. Projetos de Pesquisa.
- II. Projetos de Extensão.
- III. Módulos Temáticos.
- IV. Seminários (participação ou execução).
- V. Simpósios e Congressos (participação ou organização).
- VI. Palestras (participação, organização ou execução).
- VII. Participação em disciplinas de outros cursos compatíveis à sua formação
- VIII. Criação e participação em projetos de atividades comunitárias
- IX. Atividades de monitoria e/ou participação assessoria em projetos educacionais, culturais, sociais.

Parágrafo único. As Atividades Acadêmicas Complementares de Curso podem ser desenvolvidas pela UFVJM e nos diversos espaços de abrangência do projeto do PROCAMPO.

Art. 5º A fim de garantir a diversificação e a ampliação do universo cultural, bem como o enriquecimento plural da formação docente, o estudante deverá realizar Atividades Complementares em pelo menos, 03 (três) categorias diferentes.

Art. 6º A participação em projetos de pesquisa que caracterizam a iniciação científica compreende o envolvimento do licenciando em atividades investigativas, sob a tutoria e a organização de um professor, visando ao aprendizado de métodos e técnicas científicas e ao desenvolvimento do pensamento científico.

Incluindo a formação de grupos de estudo e de interesse, com produção intelectual, e a participação em projetos de pesquisa, com desenvolvimento experimental ou projeção social real.



Parágrafo único: As publicações aceitas como textos acadêmicos são aquelas que, tendo passado por avaliador, sejam veiculadas em periódicos, CD-ROM ou em livros relacionados à área de abrangência do Curso.

Art. 7º As ações de extensão consistem da prestação de serviços à comunidade, participação em eventos, oficinas, festas populares, em questões ligadas à cidadania, de modo a pôr em prática a função social do conhecimento.

Parágrafo único. Projetos propostos pelos próprios estudantes poderão ser aceitos, desde que submetidos previamente aos Membros do Colegiado de curso, a fim de que os projetos sejam cadastrados e acompanhados.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE CURSO:

Art. 8º Definem-se como módulos temáticos aqueles que, mesmo estando diretamente relacionados à Licenciatura, servem à complementação da formação do licenciando, compreendendo cursos e oficinas tais como: de tecnologias aplicadas a educação, aprendizagem da língua brasileira de sinais (libras), oficinas de produção de texto e outros a serem aceitos pelo colegiado.

Art. 9º Por seminários, congressos, conferências, simpósios e palestras entende-se a série de eventos, sessões técnicas, exposições, jornadas acadêmicas e científicas, organizados ou não pela UFVJM, nos quais o licenciado poderá participar como ouvinte/participante ou na condição de palestrante, instrutor, apresentador, expositor, mediador ou organizador.

Parágrafo único: A participação em comissão organizadora de eventos educacional, social ou científico somente será considerada como Atividade Complementar se o evento for promovido por instituição social, cultural, acadêmica, órgão de pesquisa ou sociedade científica.

Art. 10 Considera-se como participação em disciplinas de outros cursos o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas, ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas ou por organizações científicas e culturais formalmente constituídas.

Art. 11 A participação voluntária em projetos e/ou atividades comunitárias em instituições públicas, privadas, filantrópicas ou do terceiro setor pressupõe a ação voluntária em projetos sociais, caracterizada pelo trabalho solidário sem fins lucrativos. Em atividades culturais, esportivas e de entretenimento que visam formar um profissional com uma visão múltipla acerca das manifestações artísticas, culturais, esportivas e científicas, aprimorando a formação cultural do licenciado.



Parágrafo único. Para serem consideradas válidas essas atividades deverão ser recomendadas por um ou mais professores do curso e/ou membros do colegiado do curso.

Art. 12 Compreende-se como monitoria a atividade que, independentemente do estágio curricular supervisionado obrigatório, propicia ao licenciado a oportunidade de desenvolver, sob supervisão, suas habilidades para a carreira docente. O monitor é um auxiliar das atividades pedagógicas que compreendem tarefas didático-científicas, trabalhos práticos e experimentais, trabalhos em biblioteca e no campo, secretaria e coordenação além de outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência coordenação além de outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE CURSO:

Art. 13 As Atividades Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária à integralização do Curso de Licenciatura, deverão ser validadas pelo membro da equipe pedagógica e/ou responsável pelas Atividades Acadêmicas Complementares de Curso:

§ 1º A validação deve ser requerida pelo licenciando à equipe pedagógica por meio de formulário próprio acompanhado da cópia do certificado de participação, com a identificação da entidade promotora do evento e a carga horária cumprida.

§ 2º Quando solicitado, o licenciando deverá produzir relatórios referentes a cada atividade desenvolvida.

Art. 14. O membro da equipe pedagógica e/ou responsável pelas Atividades Acadêmicas Complementares de Curso e o colegiado de curso poderá formular exigências para atribuição de carga horária sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade ou de sua comprovação, solicitando a apresentação de novos documentos ou de esclarecimentos do licenciando, por escrito.

Art. 15 O licenciando terá cumprido o requisito curricular denominado de Atividades Complementares quando tiver validade sua participação em 200 (duzentas) horas de atividades complementares conforme dispõe o artigo 4º deste documento.

§ 1º Cada atividade realizada, independente de sua duração, terá validade, no máximo, 80 (oitenta) horas.

§ 2º A carga horária a ser validada por eventos assim como os documentos comprobatórios da participação do licenciando em Atividades Complementares, estão relacionadas no Anexo I a este Regulamento.



Art. 16 Os licenciados ingressantes no PROCAMPO através de transferência ou reingresso ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares, podendo solicitar o cômputo da carga atribuída pela instituição de origem a essas atividades, observadas as seguintes condições:

I. A compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento.

II. A carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferência por este

Regulamento a atividades idênticas ou congêneres.

§ 1º As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das Atividades Complementares, de acordo com o disposto no Art. 15 deste Regulamento.

§ 2º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pelo membro da equipe pedagógica e/ou responsável pelas Atividades Acadêmicas Complementares de Curso e o colegiado de curso será comunicado por escrito ao aluno, que poderá formular pedido de reconsideração à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV

DA SUPERVISÃO ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE CURSO:

Art. 22. A Coordenação de Atividades Complementares é uma atribuição de caráter pedagógico, a ser exercida pelo membro da equipe pedagógica em conjunto com o Colegiado de Curso. Compete à Coordenação Atividades Acadêmicas Complementares de Curso de:

I. Fornecer as orientações necessárias para a realização das Atividades Complementares;

II. Acompanhar o cumprimento deste Regulamento e a efetiva integralização da carga horária;

III. Verificar a idoneidade da documentação fornecida pelo licenciando;

a) Receber a fotocópia

b) Entregar original dos documentos para conferência

c) Os documentos devem ser organizados na seqüência lógica da planilha em anexo.

IV. Validar os documentos comprobatórios apresentados pelo licenciando e expedir a este o total da carga horária integralizada no final do Curso.



V. Analisar a documentação comprobatória de carga horária, conforme previsto no Art. 14 deste Regulamento;

VI. Providenciar o regimento da carga horária das Atividades Complementares cumprida pelos licenciados, a fim de que a mesma conste do Histórico Escolar;

VII. Resolver, juntamente com a Coordenação de Graduação do Procampo, os casos omissos neste Regulamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 O presente Regulamento complementa o Projeto Político Pedagógico do Curso dando-lhe respaldo legal.

Art. 24. Somente serão validados documentos comprobatórios com data a partir de janeiro de 2010.

Art. 25 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão solucionados por deliberação do Colegiado de Curso.

Diamantina, Abril/2010.

Autoria: Tamar Kalil Campos Alves

Aprovação: Equipe Pedagógica do PROCAMPO



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE CURSO:

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

CARGA HORÁRIA A SER VALIDADA POR E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

Projetos de Pesquisa 40 h

- Iniciação a pesquisa

Carta-contrato, termo de responsabilidade, declaração ou certificado do professor orientador.

Projetos de Extensão Cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão 40 h

- Demais projetos de extensão da UFVJM ou outra instituição.

Declaração ou certificado emitido pela Coordenação de Extensão

Módulos Temáticos 80h

- Semana Envolver

- Cursos livres

Declaração ou certificado emitido expedida pela organização do evento ou formulário de validação de evento.

Seminários (participação ou execução) 40h

- Realização Seminários disciplinares

Certificado de participação ou execução.

Simpósios e Congressos (participação ou organização) 100 h



- Na Instituição que Cursa

- Instituições Externas

Certificado de participação

Palestras (participação, organização ou execução) 60 h

- Ciclos de palestras da Instituição

- Palestras externas

Certificado de participação

Participação em disciplinas de cursos compatíveis à sua formação 40 h

- Disciplinas de Pós – graduação

Declaração ou certificado emitido pela Coordenação de Extensão, ou pela Coordenação.

Criação e participação em projetos de atividades comunitárias 80 h

- De caráter esportivo, cultural e entretenimento voluntariado.

-Projetos sociais

-Participação em reuniões de movimentos sociais

-Festas Populares

Declaração da instituição, em papel timbrado, com a carga horária cumprida.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO PROCAMPO:

Atividades de monitoria e assessoria em educação 80h

- Atividades de apoio à escola



Declaração da instituição e/ou professor responsável, em papel timbrado, com a carga horária cumprida.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO PROCAMPO:

Ficha de Participação:

Período Letivo:

Nome do aluno:

Matrícula:

Atividade Carga Horária

Total

Assinatura do aluno:

Data de entrega:

Professor avaliador:

Data do parecer:

Assinatura professor:

Grupo de atividade (1 a 7)

Formulário de Solicitação de Validação de Atividade Complementar Sem Certificado

Período Letivo:

Nome do aluno:

Matrícula:



Atividade:

Carga horária:

Descrição sucinta da atividade, aspectos positivos e negativos:

Justificativa da relevância da atividade para sua formação. Quais foram os conhecimentos e habilidades que foram agregados?

Assinatura do aluno:

Data de entrega:

Professor avaliador/ Membros Colegiado:

Data do parecer:

Assinatura professor/Membros Colegiado:

Aprovado () Reprovado ()

Carga horária validada:

CONTROLE DE ATIVIDADES:

Aluno:

Data Evento:

Código N.A

Nome Do Evento Instituição

C.H.



Total

Código da Natureza das Atividades (NA)

I. Projetos de Pesquisa II. Projetos de Extensão Cadastrados na Coordenação de Extensão III. Módulos Temáticos IV. Seminários V. Simpósios e Congressos VI. Palestras VII. Participação disciplinas de cursos compatíveis a sua formação VIII. Criação e participação em projetos de atividades comunitárias IX. Atividades de monitoria e assessoria em educação.

OBS.: Acadêmico, ao completar às 200 horas previstas, anexe fotocópias das atividades acima nominadas e apresente ao Coordenador do Curso para aprovação.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador do Curso

Diamantina, _____ de _____ de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROACE/PROEX
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PARA O CAMPO - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

